.C. COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ: 20.758.465/0001-13

Nova Esperança, 25 de agosto de 2026

AO

MUNCIPIO DE CORONEL VIVIDA

À SENHOR(A) PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2026

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

SC COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.758.465/0001-13**, com sede na Avenida Felipe Camarão nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor tempestivamente o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou a proposta da Recorrente para o item **nº 09** sob o argumento de que o modelo ofertado não dispõe das medidas exigidas no edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE
O aviso de desclassificação ocorreu em **21/08/2026**. O presente recurso é protocolado dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou conforme prazo específico do edital), sendo, portanto, tempestivo.

2. DOS FATOS
Durante a fase de julgamento das propostas, a Recorrente ofertou o produto "**ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA SÊNIOR** da marca **POLIMET** modelo **EP1600 SENIOR**´´, como pode ser comprovado na sequência.





Contudo, a Administração decidiu pela desclassificação da proposta sob o argumento formal de que as dimensões do modelo ofertado não possuíam as dimensões exigidas no edital. Ocorre porém que,durante a confecção do catálogo houve um erro de digitação na hora da inserção de todos os dados técnicos do modelo cotado, motivo que gerou ambiguidade.

Tal decisão diverge do princípio da vantajosidade e do formalismo moderado, visto que o produto atende integralmente a todas as exigências técnicas do Termo de Referência, e que dúvidas poderiam ser sanadas por meio de diligências posteriores as analise da proposta, haja visto que a empresa **MELHOR VENDA LTDA** convocada na sequencia ofertou a mesma marca e modelo e a comissão de licitação decidiu por aceitar e habilita-la.

B) Do Atendimento Integral às Especificações Técnicas
A marca/modelo ofertada cumpre rigorosamente o padrão de qualidade e desempenho exigido no edital. Desclassificar uma proposta que atende ao objeto por um detalhe formal irrelevante fere diretamente os princípios da **competitividade**, da **isonomia** e da **razoabilidade**

4. DOS PEDIDOS
Diante do exposto, e em face do princípio da economicidade, beneficiando o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** com tal decisão, requer que Vossa Senhoria conheça do presente recurso por tempestivo e, no mérito, **DÊ-LHE PROVIMENTO** para reformar a decisão anterior, julgando **CLASSIFICADA E ACEITA** a proposta da Recorrente, permitindo o prosseguimento e reabilitando a empresa no referido item.

Atenciosamente,

S. C. COMERCIAL LTDA:20758465000113
Assinado de forma digital por S. C. COMERCIAL LTDA:20758465000113
Dados: 2026.08.25 15:15:23 -03'00'